

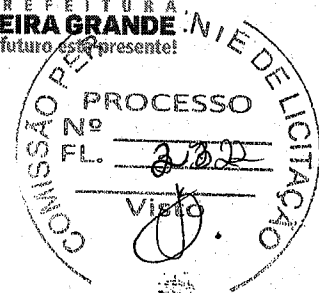


ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Processo: 011500142020  
Pregão Eletrônico nº 02/2020.  
Ata de Registro de Preços 02-H-2020/PE.  
Validade da Ata: 06 (seis) meses.



Aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de Julho do ano de 2020, o Município de Feira Grande, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.528/0001-15, com sede na Rua do Comercio, s/n, centro de Feira Grande, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Flavio Rangel Apostolo Lira, brasileiro, casado, alagoano, portador da cédula de identidade nº 1579430SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.635.914-08, domiciliado e residente na Rua Freitas Cavalcante, nº 39, Centro, na cidade de Feira Grande/AL,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 02/2020, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

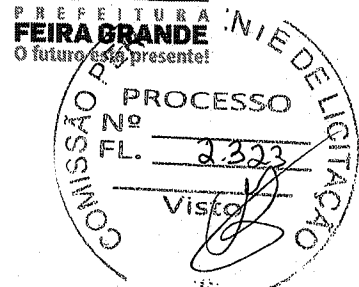
Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médico hospitalar, equipamentos de fisioterapia e equipamentos odontológicos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

RAZÃO SOCIAL: <b>BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.</b>
CNPJ: 31.770.650/0001-40.
ENDEREÇO: Avenida General Flores da Cunha, nº 2.460, Sala 04, Bairro Vila Parque Brasília, CEP 94.950-000, no Município de Cachoeirinhas, no Estado de Rio Grande do Sul.
REPRESENTANTE LEGAL: <b>Bruna Stecanela Klusener</b> , brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identificação nº 4096080025 – P/SJS/RS, inscrita no CPF nº 020.292.080-19, residente e domiciliado na Av. Ecoville, nº 790, casa 04, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.
TELEFONE: (51) 3779-9887 / 3779-9771.
EMAIL: brumedadm@gmail.com.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



### ITENS - ESPECIFICAÇÕES

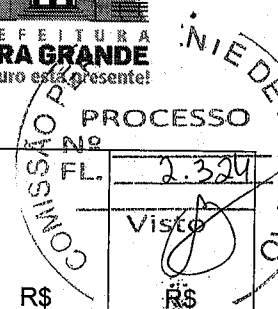
Item	Especificações do Objeto	Marca/fab. modelo	Unidade	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
<b>Odontológico</b>						
72	<b>APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: LED</b> (diodos emissores de luz) para a polimerização de materiais dentários fotopolimerizáveis; dotado de feixe de luz colimado uniforme com intervalo de comprimento de onda de 395-480nm; com no mínimo três potências de polimerização: 1.000 W/cm <sup>2</sup> , 1.400. w/cm <sup>2</sup> e 3.200 W/cm <sup>2</sup> ; com indicadores em LED da potência selecionada. Equipamento deve ser entregue provido de fonte de alimentação para tomadas elétricas de 100 a 240 volts, suporte de fixação, protetor de luz e anéis dimensionadores do foco de luz.	Dentemed/ prime	Unidade	7	R\$ 285,72	R\$ 2.000,04
<b>MEDICO HOSPITALAR</b>						
85	<b>ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL:</b> com rodízio, provido de motor elétrico isento de óleo, baixa emissão de ruídos e vibração, acionamento por pedal, fluxo de aspiração livre de ar de no mínimo de 35 L/min; com válvula de segurança, Botão de controle de intensidade do vácuo, Pressão mínima de vácuo: 17 pol. Hg, Detector de ausência do sensor de nível, incorporado à tampa, o aspirador não liga sem o sensor conectado, Vacuômetro que mede a pressão negativa da aspiração, com escala de 0 a 30 pol. Hg (0 a 760 mmHg) aproximadamente, Frasco coletor termoplástico com capacidade entre 4 a 6 litros, autoclavável, inquebrável, transparente com escala de volume gravada em alto-relevo e com gargalo de dimensões grandes, facilitando a limpeza, Bomba de vácuo, com motor linear de alto rendimento, que não requer lubrificação nem manutenção prev., tampa do frasco fabricado em silicone, com eficiente vedação, Sistema eletrônico de interrupção automática da aspiração por nível, que protege contra extravasamento e filtro de ar, Sistema de alarme auditivo e visual para quando o nível do líquido atinge 100% da capacidade do frasco coletor, Caixa construída em chapa de aço com pintura eletrostática ou material plástico de alta resistência, Quatro rodízios e alça para transporte, Chave elétrica liga/desliga; Alimentação elétrica Bivolt, Pedal elétrico externo que permite o controle dos ciclos de aspiração com o pé, carro de transporte. Com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de recebimento definitivo.	HR/ASPIR ATEX	Unidade	2	R\$ 1.825,00	R\$ 3.650,00

BRUMED  
COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCAO DE  
EQUIPA:31770650  
000140

Assinado de forma digital por BRUMED  
COMERCIO ATACADISTA  
E MANUTENCAO DE  
EQUIPA:317706500014  
0  
Dados: 2020.07.23  
13:15:52 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



127	NEBULIZADOR HOSPITALAR COM RODÍZIOS 4 SAÍDAS: Características – compressor tipo pistão auto lubrificado; lubrificação isenta de óleo; vazão livre de 28 litros/min; motor compacto monofásico; pressão máxima: 40 psi; tensão de 110/220v (bivolt automático); suporte para 4 kits de nebulização com copo dosador (não derrama o medicamento); alça para transporte; design ultra moderno; certificação inmetro; com 4 kits de nebulização completos, sendo cada um composto por 01 copinho, 01 mangueira, 01 máscara adulta, 01 máscara infantil	HR/5004	Unidade	3	R\$ 1.183,34	R\$ 3.550,02
133	SELADORA CIRÚRGICA A PEDAL E CONTROLE DE TEMPERATURA- Seladora de mesa para embalagem de papel aplicação grau cirúrgico. Pintura Epóxi branca anticorrosiva e polida. Acionamento por pedal eletrônico, controle de temperatura (Até 300° C) eletrônico/digital. Controle de tempo de selagem ( 1 a 10segundos) eletrônico/digital. Largura de selagem mínimo de 13 mm, largura máxima de 30 cm. Potência de 280 Watts. Garantia mínima de 12 meses.	Cristofoli/Seladora	Unidade	2	R\$ 885,00	R\$ 1.770,00
134	SELADORA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO: Máquina de termo selagem de mesa, para selagem de embalagens de papel cirúrgico; arraste das embalagens por correias sincronizadas, com velocidade aproximada de 10 mm/min, que permita selagem horizontal contínua; distanciamento entre a soldagem e o produto de, no mínimo 20 mm e largura de solda de 13 mm; controle de independentes; potência de 280 w; tensão de 220V / 60Hz; dimensões com 38 cm a 38,5 cm de largura, 17 cm a 18 cm de altura e 28 cm a 28,5 de profundidade; a seladora em questão, deverá haver condições para execução de calibragem.	Biotron/Selabem	Unidade	8	R\$ 348,75	R\$ 2.790,00
<b>VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 13.760,06 (TREZE MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS E SEIS CENTAVOS).</b>						

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

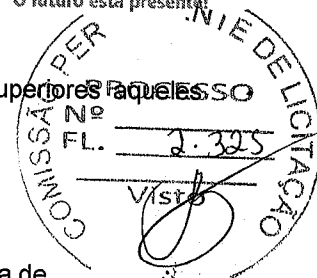
#### CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas;
- Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;



- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores a aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.



#### CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

#### CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade até o dia 31 de dezembro de 2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

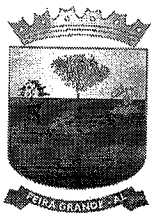
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:

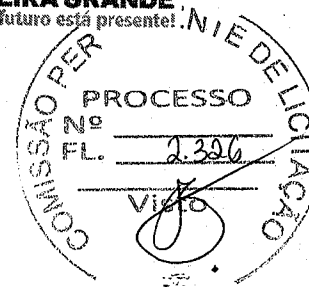
- Proceder com a entrega dos materiais de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

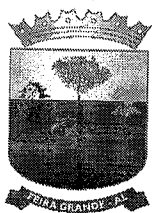
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



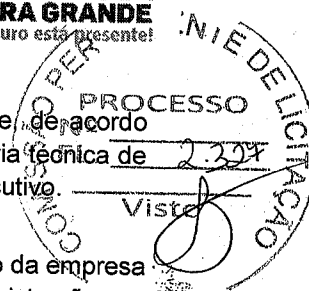
- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - g) Multa:
    - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
    - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretaria municipal de Administração.



#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É permita a adesão da presente ata por outros órgãos, nos termos e limites estabelecidos no ordenamento jurídico federal e municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande/AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

Feira Grande – AL, 22 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL.  
FLAVIO RANGEL APOSTOLO LIRA – PREFEITO.  
CONTRATANTE

BRUMED COMERCIO  
ATACADISTA E  
MANUTENCAO DE  
EQUIPA:31770650000140

Assinado de forma digital por  
BRUMED COMERCIO  
ATACADISTA E MANUTENCAO  
DE EQUIPA:31770650000140  
Dados: 2020.07.23 13:15:22  
-03'00'

**BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**  
Bruna Stecanela Klusener – Titular Administrador.  
CONTRADA.

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_